



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2009 - TRE/PB**  
**PREGÃO Nº 21/2009**

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2009, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel nº 201 – Centro – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 150.367.155-00, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 21/2009 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO (AUTOMOTIVO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, EPI, FERRAMENTAS E REDE ESTRUTURADA)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 2007/2009, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO (AUTOMOTIVO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, EPI, FERRAMENTAS E REDE ESTRUTURADA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- i) designar, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão)

responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Anexo I, do edital de licitação do Pregão nº 21/2009 – TRE/PB;
- d) fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de setembro de 2010.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>Empresa: ELÉTRICA PROXY LTDA.</b>	
CNPJ: 41.149.410/0001-86	Telefone/fax:(83) 3235-5571 / 3235-8490 (83) 9332-5173
Endereço: Rua Euclides Rodrigues Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB CEP: . 58.052-135	<b>Endereço eletrônico:</b> eproxy@ibest.com.br

Empresa: ELÉTRICA PROXY LTDA.					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	UND	742	Relé automotivo auxiliar universal, reversível, 12V, 30/40A, com suporte	DNI	R\$ 10,28
02	UND	3710	Terminal de encaixe, 7 mm de largura, em latão	INTELLI	R\$ 0,38
03	UND	3710	Luva para terminal de encaixe de 7 mm	INTELLI	R\$ 0,33
04	PÇ	2	Cabo flexível 1,00 mm <sup>2</sup> (preto), peça com 100m	SIL	R\$ 39,00
05	PÇ	2	Cabo flexível 1,00 mm <sup>2</sup> (vermelho), peça com 100m	SIL	R\$ 39,00
06	PÇ	2	Cabo flexível 1,5 mm <sup>2</sup> (preto), peça com 100m	SIL	R\$ 49,00
07	PÇ	2	Cabo flexível 1,5 mm <sup>2</sup> (vermelho), peça com 100m	SIL	R\$ 49,00
08	KG	4	Fio esmaltado 18AWG, categoria F (155°)	KOLBACH	R\$ 39,80
10	UND	160	Bateria selada 12V 9A	POWER	R\$ 66,50
19	UND	1938	Diodo 1N4007	TEXAS	R\$ 0,11
23	UND	244	Resistor 2k2Ω, 1/4W	TEXAS	R\$ 0,11
24	UND	122	Resistor 2M2Ω, 1/4W	TEXAS	R\$ 0,11
25	UND	122	Resistor 470KΩ	TEXAS	R\$ 0,11
26	UND	610	Resistor carbono, resistência nominal 10KΩ, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,14
27	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 1000Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,14
28	UND	122	Resistor carbono, resistência nominal 100KΩ, tolerância +/- 5%, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,14
29	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 10Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,14
30	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 1200Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,14
31	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 220Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,14
32	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 270Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,11
33	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 330Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,11
34	UND	200	Resistor carbono, resistência nominal 470Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,11
35	UND	122	Resistor carbono, resistência nominal 100Ω, tolerância +/- 5, potência nominal 0,25W	TEXAS	R\$ 0,11
36	UND	244	Transistor BC337	TEXAS	R\$ 0,35

Empresa: ELÉTRICA PROXY LTDA.					
39	UND	2000	Varistor de 130V e impedância de 10KΩ	TEXAS	R\$ 0,87
41	CAIXA	20	Luvas descartáveis de vinil, sem pó, tamanho grande, ambidestra, não estéril, cor branca, caixa com 50 pares ou 100 unidades	SUPERMAX	R\$ 29,00
42	UND	22	Óculos de Segurança, com sistema de vedação ajustável ao rosto do usuário, lentes em policarbonato de alta transparência com tratamento antirrisco e antiembaçante, tirante elástico ajustável	BRASFORT	R\$ 40,00
45	UND	20	Jogo de chaves de precisão com 6 peças, cabo metálico e apoio giratório para a palma da mão, composto de 04 chaves tipo fenda de 1,4mm, 2,0mm, 2,4mm e 3mm; philips nº 0 e 1; acondicionadas em estojo plástico	WESTERN	R\$ 10,50
46	UND	16	Kit de Ferramentas para suporte técnico de informática, contendo <u>30 peças</u> : *Chaves de boca 1 de 6x7mm/ 1 de 8x9mm/1 de 10x11mm/1 de 12x13 mm/1 de 14x15mm/1 de 16x17mm/1 de 18x19mm; *Mini Arco de serra 10"; *Chave teste 1/8 3"; *Chaves de fenda Chatas: 1 de 1/8x3"/1 de 3/16x3"/ 1 de 3/16x5"/1 de 1/4x4"/1 de 1/4x6"; * 1 Chave de fenda toco 3/16 x1.1/2";* 1 Chave phillips toco: 3/16x1.1/2"; * Chaves de fenda phillips; 1 de 3/16x3"/ 1 de 1/4x4"; * 1 Chave de fenda hase isolada 1/8x6"; * 1 alicate universal 6"; * 1 alicate de corte 6"; * 1 martelo de unha 20mm;* Nível;* 1 alicate bomba d'água 10";* esquadro 250mm;* formão1/2"; * estilete;* trena de 3m;* chaveirinho;* canivete 3";* buchas,parafusos e pregos; Obs: O kit deve vir acondicionado em maleta de plástico rígido	BRASFORT	R\$ 370,00

Empresa: IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.					
CNPJ: 00.669.430/0001-09			Telefone: (83) 3043-8935 / 3045-1771 (83) 9988-1465		
Endereço: Rua Otto Feio da Silveira, 343 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB CEP: 58.031-010			<u>Endereço eletrônico:</u> josemarsouza@jpa.neoline.com.br		
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	UND	60	Bateria alcalina de 9V	PLANET	R\$ 11,90
11	UND	60	Capacitor 2200mF 35V	HITANO	R\$ 2,65
12	UND	488	Capacitor de disco 10 nF 1KV	TOWER	R\$ 0,57

Empresa: IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.					
13	UND	166	Capacitor eletrolítico 1000 µF, 25 V	HITANO	R\$ 0,78
16	UND	122	Circuito Integrado LM741	DC	R\$ 0,96
17	UND	50	Circuito Integrado STR-Z2012	DC	R\$ 23,50
20	UND	122	Diodo zener 5V6, 1W	DC	R\$ 0,35
21	UND	10	Estação de solda com temperatura ajustável, potência 50 W, alimentação 220V, com suporte metálico para o ferro, LED indicador de temperatura	TOYO - MOD.TS 900	R\$ 61,00
22	UND	50	Placa para circuito impresso em fenolite face única 20cm x 20cm	SIMAVI	R\$ 8,80
37	UND	1310	Triac BTA26	ST	R\$ 10,94
38	UND	122	Trimpot 10 kΩ	DC	R\$ 1,21
47	UND	50	Fita LTO 4 – CATMAT: FITA MAGNÉTICA, COMPRIMENTO 820, LARGURA 12,65, APRESENTAÇÃO CARTUCHO, CAPACIDADE 800, MODELO LTO ULTRIUM 4 RW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL UNIDADE LTO 4 ULTRIUM 1760, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 120, APLICAÇÃO ARMAZENAGEM DE DADOS	IMATION	R\$ 500,00
48	UND	160	Patch-cord 1,5m – VERMELHO - PDM: 208 - CABO REDE COMPUTADOR - Item: 235356 - cabo rede computador, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo cabo 4, padrão cabeamento utp-5e, comprimento cabo 1,5 m	SECCON	R\$ 6,50
49	UND	80	Patch cord 4p cat 5e – AMARELO - de 1,5m - "PDM: 208 - CABO REDE COMPUTADOR - Item: 335301 - cabo rede computador, material revestimento pvc - cloreto de polivinila, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo cabo utp 4 pares padrão tia 568a, cor azul, amarela ou cinza, padrão cabeamento utp extra flexível cat.5e, características adicionais cabo montado( patch cable) conectores rj-45, macho, comprimento cabo 1,5, aplicação rede de informática"	SECCON	R\$ 6,50
50	UND	160	Patch-cord 2,5m – VERMELHO - PDM: 208 - CABO REDE COMPUTADOR - Item: 235357 - cabo rede computador, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo cabo 4, padrão cabeamento utp-5e, comprimento cabo 2,5m	SECCON	R\$ 8,30
51	UND	80	Patch-cord 2,5m – AMARELO - PDM: 208 - CABO REDE COMPUTADOR - Item: 235357 - cabo rede computador, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo cabo 4, padrão cabeamento utp-5e, comprimento cabo 2,5m	SECCON	R\$ 8,30

<b>Empresa: IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.</b>					
52	UND	80	Patch-cord 1,5m – VERDE - PDM: 208 - CABO REDE COMPUTADOR - Item: 235356 - cabo rede computador, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo cabo 4, padrão cabeamento utp-5e, comprimento cabo 1,5 m	SECCON	R\$ 6,50
53	UND	80	Patch-cord 2,5m – VERDE - PDM: 208 - CABO REDE COMPUTADOR - Item: 235357 - cabo rede computador, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo cabo 4, padrão cabeamento utp-5e, comprimento cabo 2,5m	SECCON	R\$ 8,30
54	UND	40	Cabos de Dados SATA - PDM: 7571 - CABO SATA - Item: 150779 - cabo sata, nome cabo sata	HITTO	R\$ 3,80
55	UND	20	Cabo de Força (Adaptador de Energia) SATA/MOLEX	C3TECH	R\$ 4,60
57	UND	1000	DVD-R - PDM: 6251 - DISCO COMPACTO - CD/DVD - Item: 246015 - disco compacto - cd/dvd, tipo gravável / dvd r, características adicionais monoface, capacidade dvd rom 4,7 gb	LC	R\$ 1,00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado à Contratada através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) o pedido de pagamento deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, de boleto bancário com código de barras, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- d) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- e) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, quando será verificado por servidor da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- f) o pagamento da nota fiscal/fatura só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e com a Fazenda Estadual;
- g) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- h) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, conforme a seguinte fórmula:

## **EM= N x VP x I, onde:**

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

i) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que restar inadimplida, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d) o valor da multa, moratória e/ou compensatória, será descontado, nos termos do art. 86, §3º da LLC, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2007/2009;
- b) Edital do Pregão nº 21/2009 – TRE/PB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Ana Augusta Lira Moreno Luna, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

---

RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

---

ELÉTRICA PROXY LTDA.

---

IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.